

**Edital****CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA ATUAR NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO PARA SAÚDE - SAÚDE DIGITAL NAS VAGAS REMANESCENTES DOS GRUPOS DE  
APRENDIZAGEM TUTORIAL Nº3 E Nº11****EDITAL Nº 18/2025 – SESG/SES-GO**

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e CONVIDA os(as) profissionais do SUS, lotados no **Centro Estadual de Medicina de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC JB)** ou na **Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital (SUTIS)** da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) a se inscreverem no processo seletivo para preceptores(as) bolsistas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET - Saúde Digital 2025-2027, nas vagas remanescentes dos Grupos de Aprendizagem Tutorial nº 3 e nº 11, respectivamente (Quadro 1)).

A implementação do PET - Saúde Digital no Estado de Goiás será realizada por meio da parceria (76085549/ 76086005) entre a Universidade Federal de Goiás (UFG), Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS) e Secretaria Municipal de Saúde de Goiás. A seleção dos preceptores(as) se refere ao atendimento do Termo de Compromisso firmado com a Universidade Federal de Goiás (UFG) como parte da execução e implementação do projeto (76085178), apresentado pela referida instituição de ensino junto ao Ministério da Saúde(MS) no âmbito do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025 (76084580).

**1 OBJETIVO**

1.1 Fomentar a implementação do PET-Saúde Digital no Estado de Goiás, por meio do desenvolvimento de parcerias estratégicas que promovam a integração entre ensino-serviço-comunidade. É objetivo ainda adotar estratégias de educação pelo trabalho em saúde digital, capacitando de forma crítica e inovadora profissionais e estudantes das áreas da saúde, informática, tecnologia e ciências humanas no uso das tecnologias digitais. Essas ações estão em consonância com as diretrizes do Programa SUS Digital. Para isso, o projeto buscará fortalecer a disseminação de boas práticas, a interoperabilidade de dados e o desenvolvimento de soluções inovadoras, visando aprimorar a oferta de serviços, a gestão da informação e a equidade no acesso às ferramentas digitais no âmbito do SUS.

1.2 O projeto PET- Saúde Digital será implementado na modalidade de educação em serviço, com duração de execução de 24 (vinte e quatro) meses, previsto para o período de 2025 a 2027.

1.3 Na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás o projeto será desenvolvido em determinadas Superintendências, Unidades de Saúde e/ou Gerências específicas, de acordo com o Termo de Compromisso firmado e os **Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT)** previstos no Projeto e sintetizados no Anexo IV. Essa execução considerará os Eixos do Programa Saúde Digital, bem como as áreas de formação dos alunos, que serão orientados por meio da preceptoria.

## 2 QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para a função de preceptor(a) bolsista do Programa de Educação Tutorial PET-Saúde Digital 2025–2027, conforme Quadro I, destinadas ao preenchimento imediato. Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) comporão o cadastro de reserva.

2.2 Serão considerados(as) classificados(as) — tanto para vagas imediatas quanto para o cadastro de reserva — os(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

2.3 A convocação dos(as) candidatos(as) ocorrerá conforme o surgimento de vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4 O(a) candidato(a) integrante do cadastro de reserva será contatado(a), em momento oportuno e havendo disponibilidade de vaga, por meio do endereço eletrônico ou telefone informado no ato da inscrição, para manifestação de interesse no preenchimento da referida vaga.

<b>QUADRO I - QUANTITATIVO DE VAGAS</b>				
<b>GAT</b>	<b>Vagas</b>	<b>Nível de escolaridade</b>	<b>Curso de formação</b>	<b>Local de Lotação</b>
GAT 3 (Telecuidado Farmacoterapêutico – estratégia de serviço de saúde digital para monitoramento terapêutico e manejo de reações adversas em pacientes com doenças crônicas)	3	Superior Completo	Farmácia	Centro Estadual de Medicina de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC JB/SES-GO)
GAT 11 (Produção de Segunda opinião formativa em Oftalmologia)	1	Superior Completo	Qualquer curso	Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital (SUTIS/SES-GO)

## 3 PRÉ-REQUISITOS

3.1 O(a) candidato(a) interessado em concorrer a vaga de preceptor do PET - Saúde Digital ofertada por meio deste edital, deverá possuir os seguintes pré-requisitos:

- a) ser servidor público efetivo estadual, comissionado estadual, contratado da SES-GO ou cedido para a esta pasta;
- b) possuir nível de escolaridade e formação de acordo com a vaga a que deseja concorrer, conforme Quadro I;
- c) estar lotado no local indicado da vaga a que deseja concorrer, conforme Quadro I;
- d) ter liberação da chefia imediata para desenvolver as atividades de preceptoria no local de trabalho por no mínimo 8 (oito) horas semanais durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

## 4 INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no link: <https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/docentes/cad-pet-saude-2025-02.html>, conforme data estabelecida em cronograma.

4.2 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário no FormSAUDE e em seguida anexar os documentos do item 4.3. digitalizados em formato PDF, em arquivo único.

4.2.1 Os documentos deverão ser anexados em cada inscrição.

4.3 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

- a) Documento de identificação com foto que contenha o número do CPF (frente e verso).
- b) CPF (frente), se não constar no documento indicado na alínea "a)" deste item 4.3, ou Cartão de Inscrição no CPF emitido no site da Receita Federal do Brasil.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento (caso tenha alterado o nome).
- d) certificado ou diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE), de acordo com a escolaridade, área de formação e GAT para o qual o(a) candidato(a) estiver se inscrevendo.
- e) Termo de Vínculo e Liberação devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e Chefia Imediata (ANEXO I).
- f) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo(a) candidato(a) (ANEXO II).
- g) Currículo padronizado, preenchido com todos os documentos que comprovem a pontuação, conforme Formulário Modelo para o GAT para o qual o(a) candidato(a) estiver se inscrevendo (ANEXO III).
- h) todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no Anexo III.

4.4 Todos os documentos que contém informação no verso, deverão ser digitalizados frente e verso, de forma legível.

4.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.6 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.

4.7 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)(a) o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição.

## 5 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, instituída pela Instrução Normativa nº 29/2025 – SESG, disponível em: <https://goias.gov.br/escoladesaude/escola-de-saude/>.

5.2 A 1ª etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da verificação do preenchimento dos pré-requisitos para a vaga que tenha se candidatado, sendo automaticamente eliminado o(a) candidato(a) que não preencher os pré-requisitos para a função escolhida.

5.3 A 2ª etapa será de caráter classificatório e consistirá na análise curricular com avaliação de títulos e experiências comprovadas, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.3.1 Para os fins de análise curricular serão considerados os dados do ANEXO III e seus respectivos documentos comprobatórios, quais sejam:

a) **1.1 Preceptoria não remunerada:** recepção, acompanhamento e orientação a estudantes em estágios acadêmicos de graduação, pós-graduação, residências ou em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), comprovada por meio de declaração de experiência em preceptoria não remunerada emitida pela instituição responsável;

b) **1.2 Preceptoria remunerada:** recepção, acompanhamento e orientação a estudantes em estágios acadêmicos de graduação, pós-graduação, residências ou em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), comprovada por meio de declaração de experiência em preceptoria remunerada emitida pela instituição responsável.

c) **1.3 Participação como coordenador(a) ou membro em projeto/programa de extensão universitária:** declaração emitida pela instituição universitária.

d) **1.4 Eventos relacionados à Integração Ensino Serviço Comunidade (IESC):** participação em coletivos de discussão, avaliação e/ou planejamento de atividades voltadas à IESC; participação como representante em comissões de integração ensino-serviço (CIES), coletivos de educação permanente em saúde, comitês gestores de COAPES, comissão/comitê de pesquisa; participação em programas relativos à educação permanente em saúde; participação nas modalidades palestrante, avaliador de trabalhos, apresentador de trabalhos, organizador em eventos relacionados à IESC, como mostras e similares, no serviço e/ou nas instituições de ensino reconhecidas oficialmente, comprovados por meio de declaração e/ou certificados.

e) **2.1 Experiência Profissional:** experiências nas áreas de atuação do GAT para o qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo, comprovada por meio de declaração do órgão/empresa ou contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho e/ou outros documentos comprobatórios.

f) **2.2 Experiência como docente em educação em serviço/educação permanente em saúde com carga horária de no mínimo 20 horas:** declaração/certificados. Não serão consideradas experiências como participante/aluno/discente.

g) **3.1 Doutorado:** diploma. A especialização *strictu sensu* relacionada à área da saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade receberão maior pontuação.

h) **3.2 Mestrado acadêmico ou profissional:** diploma. A especialização *strictu sensu* relacionada à área da saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade receberão maior pontuação.

i) **3.3 Especialização:** diploma/certificado. A especialização *lato sensu* relacionada à área da saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade receberão maior pontuação.

j) **3.5 Curso de aperfeiçoamento:** declaração ou certificado. Cursos com carga horária mínima de 40 horas; os cursos de aperfeiçoamento deverão ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos; cursos relacionados à saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade receberão maior pontuação do que aqueles em outras áreas.

k) **3.6 Curso de curta duração:** declaração ou certificado. Cursos com carga horária mínima de 20 horas; os cursos de curta duração deverão ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos; cursos relacionados à saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade receberão maior pontuação do que aqueles em outras áreas.

5.4 Caso uma mesma atividade seja incluída pelo(a) candidato(a) em mais de uma das modalidades listadas acima, será considerada apenas uma vez para pontuação.

5.5 A nota final de classificação de cada candidato será calculada pela soma da pontuação obtida nos critérios do currículo.

5.6 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que:

a) obtiver maior pontuação no currículo em relação ao exercício da preceptoria;

b) obtiver maior pontuação no currículo em relação à experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

c) maior tempo de atuação na lotação atual;

d) maior tempo de atuação no SUS;

e) for efetivo na SES.

5.7 Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que figurar no resultado final desta chamada pública conforme a ordem decrescente de classificação.

5.8 Caso não haja candidatos interessados ou aprovados por meio deste Edital de Chamada Pública, a SESG se resguarda no direito de realizar Carta Convite a profissionais que atendam aos requisitos deste

editorial.

## 6 CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para iniciar a atividade de preceptoria na modalidade bolsista seguirá a ordem de classificação do(a) candidato(a) e a data de início das atividades do projeto.

6.2 A convocação dos selecionados será feita pela UFG, por meio Coordenação Geral do Programa PET Saúde Digital, por comunicado enviado ao e-mail pessoal do(a) candidato(a), informado no ato da inscrição.

6.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que desistir da preceptoria no momento da convocação, será desclassificado e deve encaminhar seu termo de desistência à Coordenação que o招ocou, no prazo de até 24 horas, a contar da convocação.

## 7 ATRIBUIÇÕES DO(A) PRECEPTOR(A)

7.1 São atribuições do(a) preceptor(a):

a) orientar os alunos das Instituições de Ensino Superior (IES) integrantes do PET-Saúde Digital, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

b) exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

c) realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações aos coordenadores do grupo de aprendizagem tutorial e coordenador geral para validação mensal;

d) apresentar relatório mensal das atividades, obedecendo os prazos estabelecidos pela coordenação do projeto;

e) comunicar por escrito à coordenação do projeto e à coordenação do grupo tutorial em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo; e,

f) preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

7.2 Além das atribuições relacionadas o preceptor deverá:

a) ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo, no mínimo, 08 (oito) horas semanais de atividades dedicadas ao PET-Saúde Digital, durante o seu período de trabalho;

b) ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária mínima semanal durante a execução do projeto, no período de férias escolares ou trabalhistas, pois o PET-Saúde Digital não paralisa suas atividades durante o período de férias.

## 8 SUBSTITUIÇÃO DO(A) PRECEPTOR(A)

8.1 Os(As) preceptores(as) selecionados(as) poderão ser substituídos em caso de:

a) desempenho insuficiente nas avaliações que será realizada pelo Projeto PET-Saúde Digital;

b) não apresentação do relatório mensal de atividades por duas vezes, consecutivas ou não;

c) afastamento do mesmo por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);

d) desistência de atuação no projeto pelo próprio preceptor, a qual deverá ser solicitada por meio de documento assinado pelo preceptor e entregue à coordenação do projeto;

e) remoção a pedido ou no interesse da administração do local de lotação / local em que está sendo desenvolvido a preceptoria.

8.2 Em caso de alguma das situações aqui descritas, o desligamento do(a) preceptor(a) será analisado pelo Coordenador do GAT a que está subordinado.

## 9 REMUNERAÇÃO

9.1 A atuação como preceptor(a) se dará em regime de não exclusividade e não gerará qualquer direito de vínculo trabalhista.

9.2 O(a) preceptor(a) bolsista receberá uma bolsa pelo Ministério da Saúde pela atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde Digital 2025-2027.

9.3 Os valores das bolsas para preceptor(a) do PET-Saúde Digital terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9.4 A bolsa referente ao PET-Saúde Digital não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

9.5 O descumprimento das atribuições do(a) preceptor(a) poderá ensejar o cancelamento, a qualquer momento, do pagamento da gratificação da bolsa.

## 10 CRONOGRAMA

10.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

10.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h da respectiva data.

<b>QUADRO II - CRONOGRAMA</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
18 a 20/07/2025	Período de inscrições
22/07/2025	Previsão do resultado preliminar
23/07/2025	Período de interposição de recursos
24/07/2025	Previsão do resultado final.
1º/08/2025	Previsão para início das atividades

## 11 RESULTADO

11.1 O resultado final dos candidatos selecionados será divulgado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <https://goias.gov.br/escoladesaude/escola-de-saude/>

## 12 RECURSO

12.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo e no período previsto no cronograma, por meio de correio eletrônico no e-mail: [recurso.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:recurso.escoladesaude@goias.gov.br), com o assunto: Recurso da Chamada Pública Edital nº 18/2025-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

12.1.1 Os documentos exigidos no item 4.3 para a efetivação da inscrição, que não forem anexados junto ao formulário do FormSaude no ato da inscrição, não serão aceitos como complemento em sede de recurso.

12.2 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições.

12.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

12.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

13.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital.

13.3 O resultado do processo seletivo terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início das atividades do projeto.

13.4 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, observando-se os preceitos legais.

13.5 Não haverá devolução do arquivo de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição para os candidatos selecionados e não será fornecido qualquer documento comprobatório da avaliação no processo seletivo.

13.6 O preceptor selecionado deverá permanecer no local de lotação / local que será desenvolvido o GAT pelo período de duração do projeto PET Saúde Digital. Em caso de remoção a pedido ou no interesse da administração o preceptor poderá ser desligado a critério do Coordenador do GAT.

13.7 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Gerência de Projetos Educacionais em Saúde /GPES pelo telefone (62) 3201-3849 ou pelo endereço eletrônico e-mail: gpes.escoladesaude@goias.gov.br .

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, data e assinatura eletrônicas.

**RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI**  
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

---

### **ANEXO I**

**(LOGOMARCA/LOGOTIPO DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO)**

**TERMO DE VÍNCULO E LIBERAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, é servidor público, \_\_\_\_\_ (colocar vínculo: efetivo, comissionado, cedido, contratado) na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás desde (mês/ano) \_\_\_\_\_ e atua no(a) (nome da Unidade de Saúde, Superintendência, Gerência ou Diretoria - conforme o GAT ao qual se inscreveu) \_\_\_\_\_ desde (mês/ano) \_\_\_\_\_ exercendo a função de \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_.

Declaro o compromisso de liberar o referido profissional para participar das atividades do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde Digital (PET Saúde Digital 2025/2027), na função de preceptor, durante todo o período de sua realização e no mínimo 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET- Saúde em horário de serviço, e ainda para participação em outras atividades previstas pelo Programa, assim como disponibilizar as instalações da instituição para a execução das atividades necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do programa.

Declaro ainda que o servidor tem envolvimento com atividades de integração ensino-serviço-comunidade.

Local / data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento apresentado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Gestor(a)/Superintendente

---

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PRECEPTOR(A)

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro o compromisso de atuar como preceptor no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde Digital (PET Saúde Digital 2025/2027), assim como disponibilizar no mínimo 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET- Saúde em horário de serviço e para participação em outras atividades previstas pelo Programa.

Declaro que exerço as seguintes funções em meu cargo atual como servidor na SES - GO: \_\_\_\_\_ (descrever as funções que desempenha).

Local / data \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento apresentado

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO**

Nome Completo (sem abreviatura)	
Função	
Lotação	
GAT ao qual deseja concorrer	nº

**ANEXO III - QUADRO I****1 – ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE (IESC) DESEMPENHADAS NO SUS - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 16 PONTOS**

ATIVIDADE	VALOR PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	PERÍODO/ANO DA ATIVIDADE
<b>1.1 Preceptoria não remunerada (<i>Preceptor voluntário no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular e/ou projetos PET</i>)</b>	2,0 pontos por atividade/ano Máximo 4,0 pontos		
<b>1.2 Preceptoria remunerada (<i>Acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular e/ou projetos PET</i>)</b>	1,0 ponto por atividade/ano Máximo 4,0 pontos		
<b>1.3 Participação em projeto/programa de extensão universitária (<i>como coordenador(a) ou membro</i>)</b>	1,0 ponto por atividade como coordenador (a) 0,5 ponto por atividade		

	como membro		
	Máximo 4,0 pontos		
	1,0 ponto por atividade na área da saúde		
	0,5 pontos por atividade de outras áreas		
	Máximo 4,0 pontos		

## ANEXO III - QUADRO II

**2 – EXPERIÊNCIA - PONTUAÇÃO MÁXIMA 14 PONTOS**

ATIVIDADE	VALOR PONTUAÇÃO	DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	PERÍODO/ANO DA ATIVIDADE
<b>2.1 Experiência Profissional (nas áreas de atuação do GAT )</b>	1,0 ponto por ano Máximo 6,0 pontos		
<b>2.2 Experiência como docente em educação em serviço / educação permanente em saúde com carga horária de no mínimo 20 horas (não serão consideradas experiências como participante/ aluno/ discente)</b>	1,0 ponto por atividade Máximo 8,0 pontos		

## ANEXO III - QUADRO III

**3 – QUALIFICAÇÃO PARA O GAT Nº 3 E GAT Nº 11 - PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS**

ATIVIDADE	VALOR PONTUAÇÃO	DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO	PERÍODO/ANO DA ATIVIDADE
3.1 Doutorado	<p>2,0 pontos por doutorado relacionado à saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade</p> <p>0,5 pontos por doutorado em outras áreas</p> <p>Máximo 2,0 pontos</p>		
3.2 Mestrado acadêmico ou profissional	<p>2,0 pontos por mestrado relacionado à saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade</p> <p>1,0 ponto por mestrado em outras áreas</p> <p>Máximo 2,0 pontos</p>		
3.3 Especialização	<p>1,0 ponto por curso relacionado à saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade</p> <p>0,25 pontos para cursos em outras áreas</p> <p>Máximo 2,0 pontos</p>		
3.4 Graduação	Não se aplica pontuação (NA)	NA	NA
3.5 Curso de aperfeiçoamento (CH mínima de 40 horas - realizados nos últimos 05 (cinco) anos)	1,0 ponto por curso relacionado à saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade		

	0,25 pontos para cursos em outras áreas		
3.6 Curso de curta duração  (CH mínima de 20 horas - realizados nos últimos 05 (cinco) anos)	Máximo 2,0 pontos 0,5 pontos por curso relacionado à saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade  0,25 pontos para cursos em outras áreas  Máximo 2,0 pontos		

Por ser verdade as informações acima, assumo inteira responsabilidade sobre elas.

Local / data \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento apresentado

#### **ANEXO IV**

#### **DESCRÍÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL**

<b>GAT Nº 3</b>	
TÍTULO	Telecuidado Farmacoterapêutico – estratégia de serviço de saúde digital para monitoramento terapêutico e manejo de reações adversas em pacientes com doenças crônicas
OBJETIVO GERAL	O serviço visa estimular e facilitar o acesso da população à serviços de saúde, por meio do telecuidado farmacoterapêutico, principalmente àqueles em ambientes mais remotos (distantes dos centros de saúde), otimizar a farmacoterapia, melhorar a adesão ao tratamento, reduzir e manejar eventos adversos e assim melhorar a efetividade terapêutica de pacientes em uso de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica
<b>GAT Nº 11</b>	
TÍTULO	Produção de Segunda opinião formativa em Oftalmologia
OBJETIVO GERAL	Promover ações de educação permanente em saúde digital para trabalhadores do SUS através do fomento da Segunda Opinião Formativa (SOF), como instrumento para resolução dos problemas prioritários de atenção primária à saúde.

GOIANIA, data e assinaturas eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI**,  
**Superintendente**, em 16/07/2025, às 13:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.  
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77044554**  
e o código CRC **8A5B3023**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO-LEGAL

RUA 26 Nº 521 - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 -  
(62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202500010046745

SEI 77044554